



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**RESOLUÇÃO Nº 21, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

Altera o §2º do art. 45 da Resolução UFVJM/CONSEPE nº 17/2018, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no âmbito desta Universidade e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que deliberou em sua 195ª reunião, sendo a 143ª em caráter ordinário:

**RESOLVE:**

**Art. 1º Onde se lê:**

"Art. 45 O sistema de avaliação nas disciplinas será o de conceito, conforme tabela abaixo:

§2 O conceito S (satisfatório) será atribuído ao discente que cumprir satisfatoriamente os requisitos relacionados a disciplinas obrigatórias no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que não são computadas para fins de totalização de créditos."

**Leia-se:**

"Art. 45 O sistema de avaliação nas disciplinas será o de conceito, conforme tabela abaixo:

§2 O conceito S (satisfatório) será atribuído ao discente que cumprir satisfatoriamente os requisitos relacionados a disciplinas obrigatórias no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e que **não entram no cômputo do coeficiente de rendimento acadêmico.**"

**Janir Alves Soares**

Presidente Consepe



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 21/06/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1105943** e o código CRC **7A807A43**.